CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
02

MENSAGEM Nº 117/2024
DE 18 DE MARÇO DE 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE
JOÃO MONLEVADE
Recebido em: 20 / 03 / 2024
Horário: 9:26
Secretaria

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à alta apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei amoldado em tela, que "***AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL***".

Trata-se de Projeto de Lei de ordem meramente técnica objetivando a abertura de crédito especial, contemplando a inclusão de novas ações à Lei Orçamentária em execução, sendo elas:

ATIVIDADE 2149: GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

Objetivo específico: Esta atividade engloba os recursos destinados à gestão das atividades administrativas da Secretaria, abrangendo vencimentos e vantagens fixas do pessoal civil, obrigações patronais, indenizações e restituições trabalhistas, diárias, material de consumo, serviços de terceiros (pessoa física e jurídica) e a aquisição de equipamentos e material permanente. Esses recursos são fundamentais para garantir o funcionamento adequado da estrutura administrativa da secretaria, incluindo a manutenção de equipamentos, o pagamento de pessoal e despesas operacionais.

ATIVIDADE 2150: PROMOÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E PROJETOS ESTRATÉGICOS

Objetivo específico: Esta atividade tem como objetivo promover ações voltadas para o desenvolvimento regional e a implementação de projetos estratégicos no município. Os recursos são destinados principalmente para contribuições, material de consumo e serviços de terceiros, visando o financiamento de iniciativas que estimulem o crescimento econômico e social, bem como a inovação e o empreendedorismo.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 03

ATIVIDADE 2151: AÇÕES DE FOMENTO AO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E AGRICULTURA.

Objetivo específico: Dentro da ampla gama de iniciativas contempladas nesta atividade, destaca-se a manutenção do Consórcio do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), o qual desempenhará um papel crucial na garantia da qualidade e segurança dos produtos locais, contribuindo para o fortalecimento dos setores comerciais, industriais, de serviços e agrícolas do município.

Além do mais nesta ação serão realocadas as despesas de manutenção de parcerias com entes governamentais como o Centro de Atendimento ao Trabalhador (CAT) / Sistema Nacional de Emprego (SINE), ator de promoção da empregabilidade e a inserção no mercado de trabalho, oferecendo serviços de intermediação de mão de obra, qualificação profissional e apoio ao trabalhador desempregado e também a Sala do Empreendedor/Minas Fácil, a qual desempenha papel fundamental no fomento ao empreendedorismo local, oferecendo suporte e orientação para pequenos empresários e empreendedores individuais, facilitando a abertura e formalização de negócios e contribuindo para o desenvolvimento do setor empresarial no município.

Salienta-se que os recursos previstos para as novas ações serão anulados da Secretaria Municipal Planejamento, de ações que anteriormente mantinham as parcerias realocadas.

As novas ações contempladas neste projeto têm o propósito de fortalecer a economia local e desempenhar um papel fundamental no aumento da arrecadação municipal, vez que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos será um catalisador para o crescimento das empresas locais, resultando em uma base econômica mais sólida e diversificada.

À medida que as empresas prosperam e expandem, geram mais receita, tanto para si mesmas quanto para o município, através do pagamento de impostos municipais e estaduais. Além disso, a atração de novos investimentos e a promoção de inovação levarão a um aumento na atividade econômica, que por sua vez se traduzirá em mais receita para a cidade.

Enfim, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido à alta apreciação e deliberação.

20 MAR 2024

JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL
Administração 2021-2024

Ao ensejo, contando com a acolhida do projeto pelos nobres Vereadores, aproveito a oportunidade para externar os meus votos da mais elevada estima e distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 04

João Monlevade, 18 de março 2024.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FERNANDO LINHARES PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
JOÃO MONLEVADE – MG

20 MAR 2024

JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL
Administração 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 463/2024
DE 18 DE MARÇO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 05

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.160,000,00 (um milhão cento e sessenta mil reais).

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º é para inclusão das seguintes classificações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual nº 2598, de 26 de dezembro de 2023.

02.011. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
001. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
04. ADMINISTRAÇÃO
122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
0401. APOIO ADMINISTRATIVO
ATIVIDADE 2149: GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15010000000	130.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15010000000	30.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15010000000	1.000,00
33901400000 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	15010000000	1.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	15010000000	4.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15010000000	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15010000000	10.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000000	14.000,00
Total do Projeto/Atividade :		**200.000,00**

02.011. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
001. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS
691. PROMOÇÃO COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 06

2301. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E INOVAÇÃO

ATIVIDADE 2150: PROMOÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E PROJETOS ESTRATÉGICOS

33504100000 – CONTRIBUIÇÕES	15010000000	30.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	15010000000	10.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15010000000	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15010000000	10.000,00
Total do Projeto/Atividade :		**60.000,00**

02.011. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

001. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

23. COMÉRCIO E SERVIÇOS

691. PROMOÇÃO COMERCIAL

2301. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E INOVAÇÃO

ATIVIDADE 2151: AÇÕES DE FOMENTO AO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E AGRICULTURA.

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000000	350.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000000	100.000,00
33504100000 – CONTRIBUIÇÕES	15000000000	40.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15000000000	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000000	20.000,00
33723900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	1500000000	380.000,00
Total do Projeto/Atividade :		**900.000,00**

Art. 3º Como recurso para suportar o crédito autorizado no art. 1°, descrito no art. 2º, serão utilizados a anulação de dotações constantes no Lei Orçamentária Anual, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64:

02005001.0412104012.026 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

33723900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	579	15000000000	110.000,00
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	52	15000000000	100.000,00
Total do Projeto/Atividade :			**210.000,00**

02005001.0412204022.027 - GESTÃO DE PARCERIAS E CONVÊNIOS - ENTES GOVERNAMENTAIS

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56	15000000000	350.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57	15000000000	100.000,00
33504100000 - CONTRIBUIÇÕES	58	15000000000	240.000,00
Total do Projeto/Atividade :			**690.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 07

02005001.2369123012.030 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPRESARIAL E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

33504100000 – CONTRIBUIÇÕES	71	15010000000	10.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	72	15010000000	30.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	73	15010000000	20.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	74	15010000000	200.000,00
Total do Projeto/Atividade :			**260.000,00**

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito autorizado adicional especial até o limite de 30% do valor constante do art. 1º.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 18 de março de 2024.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Aprovado em Turno Único
Sessão do dia 27/03/24
Presidente da Câmara

Fernando Linhares Pereira
Presidente

Proposições

21 de março de 2024 às 10:22

Para: bernardinc@hotmail.com, brunocabecao@caomonlevade.mg.leg.br, dorcasaude@caomonlevade.mg.leg.br, fernandolimares@caomonlevade.mg.leg.br, gustavomaciel@caomonlevade.mg.leg.br, jeandm@caomonlevade.mg.leg.br, leticiacmtes@caomonlevade.mg.leg.br, marquinhodomelao@caomonlevade.mg.leg.br, projetosrm@caomonlevade.mg.leg.br, drpraxedes@caomonlevade.mg.leg.br, raianveiv@caomonlevade.mg.leg.br, reuelitedesaude@caomonlevade.mg.leg.br, thiagotmo@caomonlevade.mg.leg.br, tomacc@caomonlevade.mg.leg.br, vanderlamiranda@caomonlevade.mg.leg.br, comunicacao@caomonlevade.mg.leg.br

▼ Anexos

PL 1.448 - Institui Se... | Projeto de Lei 1.449 ... | PL 1.450 - Denomina... | Contrato Comodato... | PL 1.451 Ratifica con... | PL 1.452 - Altera a L... | PL 1.453 - Autoriza a... | PL 1.454 - Remaneja...

Bom dia !

Seguem anexas as proposições lidas em Reunião Ordinaria do dia 20/03

Atenciosamente

Juliane Simon
setor de Projetos e Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - 08

Câmara Municipal de João Monlevade
09

NOTA TÉCNICA[1]

Ref.: Projeto de Lei nº 1453/2024 – Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

Submete-se à apreciação técnica desta Procuradoria Jurídica o projeto de lei em destaque através do qual se pretende seja autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor total de R$1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais), mediante anulação de dotações orçamentárias.

Nesse sentido, além da autorização, a proposição prevê a inclusão de classificações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual, indicando igualmente as dotações orçamentárias que serão objeto de anulação.

Pois bem. A proposição é típica da competência municipal, prevendo o art. 30, III, da CR/88, que compete ao município instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei.

Além disso, nos termos do art. 30, V, CR/88, é da competência municipal organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local.

O projeto, portanto, considerado o interesse local e os aspectos de autonomia do ente, é da competência municipal, sendo própria a apresentação pelo Chefe do Executivo tendo em vista a competência privativa prevista no art. 32, *g*, da Lei Orgânica.

Quanto à substância, necessário referir que o art. 41, I, da Lei 4320/64, define os créditos adicionais especiais como aqueles destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Esses créditos, conforme disposto no art. 42 da Lei 4320/64, dependem de autorização legislativa e abertura por decreto executivo.

Igualmente, refere o art. 43 da citada Lei que a abertura de crédito especial depende da

[1] Nota técnica apresentada na forma do art. 192 do Regimento Interno

existência de recursos disponíveis e prévia exposição justificativa, considerando §1.º, III, como tais recursos, aqueles resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, o que se tem previsto na proposição em análise, embora não indicadas as dotações orçamentárias que serão objeto da anulação, prevendo-se redação genérica.

Tem-se, assim, a vista do exposto, que a proposição em apreço está adequada formal e materialmente, entendendo esta Procuradoria pela Juridicidade e Constitucionalidade da proposição.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, concluímos, de nossa análise não vinculativa, pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade do Projeto

A matéria deverá ser submetida a turno único de discussão e votação (art. 223, §7°, RI), dependendo sua aprovação do voto favorável da maioria dos vereadores (art. 292, XI, da LO).

Observado o limite estabelecido pelo art. 184 do Regimento Interno, cumpre orientar que, além da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, compreende-se a matéria em análise entre as atribuições, pelo menos, da Comissão de Finanças e Orçamento (art. 117, II, "*a*", R.I.).

João Monlevade, 27 de março de 2024.

Silvan Pelágio Domingues
Procuradoria Jurídica - CMJM
OAB/MG 102.582

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

BIÊNIO 2023/2024

Câmara Municipal de J. Monlevade
11

Comissão de Legislação e Justiça e Redação

MATÉRIA:

Projeto de Lei Nº 1.453/2024, de iniciativa do Executivo que autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial"

PARECER:

O Relator, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico e após análise e discussão do projeto, emitiu parecer pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE da presente matéria, sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Sala de Sessões da Câmara, em 27 de março de 2024.

Revetrie Silva Teixeira – Presidente/ Relator

Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente

Gustavo José Dias Maciel – Membro

Câmara Municipal de J. Monlevade
12

Comissão de Finanças e Orçamento

MATÉRIA:

Projeto de Lei Nº 1.453/2024, de iniciativa do Executivo que autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

PARECER

O relator, após análise e discussão da matéria, manifestou-se favorável ao Projeto sendo acompanhado pelos demais membros.

CONCLUSÃO:

A Comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL ao projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 27 de março de 2024.

Vanderlei Cardoso Miranda – Presidente

Marco Zalém Rita – Vice-Presidente/ Relator

Thiago Araújo Moreira Bicalho - Membro

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

Câmara Municipal de João Monlevade 13

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 1.453/2024, de iniciativa do Executivo, vem a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada forma adequada à matéria, nos termos do art. 252, § 1º, do Regimento Interno em vigor.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte Redação Final:

PROJETO DE LEI Nº 1.453/2024

Autoriza Abertura De Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.160,000,00 (um milhão cento e sessenta mil reais).

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º é para inclusão das seguintes classificações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual nº 2.598, de 26 de dezembro de 2023.

02.011. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
001. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
04. ADMINISTRAÇÃO
122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
0401. APOIO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADE 2149: GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15010000000	130.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15010000000	30.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15010000000	1.000,00
33901400000 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	15010000000	1.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	15010000000	4.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15010000000	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15010000000	10.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000000	14.000,00
Total do Projeto/Atividade:		**200.000,00**

Câmara Municipal 14

02.011. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
001. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS
691. PROMOÇÃO COMERCIAL
2301. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E INOVAÇÃO
ATIVIDADE 2150: PROMOÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E PROJETOS ESTRATÉGICOS

33504100000 – CONTRIBUIÇÕES	15010000000	30.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	15010000000	10.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15010000000	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15010000000	10.000,00
Total do Projeto/Atividade:		**60.000,00**

02.011. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
001. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS
691. PROMOÇÃO COMERCIAL
2301. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E INOVAÇÃO
ATIVIDADE 2151: AÇÕES DE FOMENTO AO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E AGRICULTURA.

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000000	350.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000000	100.000,00
33504100000 – CONTRIBUIÇÕES	15000000000	40.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15000000000	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000000	20.000,00
33723900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	1500000000	380.000,00
Total do Projeto/Atividade:		**900.000,00**

Art. 3º Como recurso para suportar o crédito autorizado no art. 1°, descrito no art. 2º, serão utilizados a anulação de dotações constantes na Lei Orçamentária Anual, nos termos do inciso III, § 1°, do art. 43 da Lei 4.320/64:

02005001.0412104012.026 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

33723900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	579	15000000000	110.000,00
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	52	15000000000	100.000,00
Total do Projeto/Atividade:			**210.000,00**

Câmara Municipal de João Monlevade
15

02005001.0412204022.027 - GESTÃO DE PARCERIAS E CONVÊNIOS - ENTES GOVERNAMENTAIS

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56	15000000000	350.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57	15000000000	100.000,00
33504100000 - CONTRIBUIÇÕES	58	15000000000	240.000,00
Total do Projeto/Atividade:			**690.000,00**

02005001.2369123012.030 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPRESARIAL E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

33504100000 – CONTRIBUIÇÕES	71	15010000000	10.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	72	15010000000	30.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	73	15010000000	20.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	74	15010000000	200.000,00
Total do Projeto/Atividade:			**260.000,00**

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito autorizado adicional especial até o limite de 30% (trinta por cento) do valor constante do art. 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 27 de março de 2024.

Revetrie Silva Teixeira – Presidente / Relator

Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente

Gustavo José Dias Maciel – Membro

Lista de votação

134ª Sessão Ordinária

PL 1.453/2024 - TURNO ÚNICO

Turno: Turno Único Início: 27/03/2024 15:29 Término: 27/03/2024 15:31

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Parlamentar	Voto	Hora
BELMAR DINIZ (PT)	Sim	15:30:09
BRUNO CABEÇÃO (AVANTE)	Sim	15:30:17
DORÓ DA SAÚDE (AVANTE)	Sim	15:30:10
DR. PRESUNTO (AVANTE)	Sim	15:30:11
GUSTAVO MACIEL (REP)	Sim	15:30:09
GUSTAVO PRANDINI (PCdoB)	Sim	15:30:07
LELES PONTES (REP)	Sim	15:30:12
MARQUINHO DORNELAS (REP)	Sim	15:30:08
PASTOR LIEBERTH (PODE)	Sim	15:30:15
REVETRIE TEIXEIRA (MDB)	Abstenção	15:30:15
[illegible]GO TITÓ (MDB)	Sim	15:30:26
TC[illegible]HÃO FISCAL DO POVO (CID)	Sim	15:30:37
VANDERLEI MIRANDA (PODE)	Sim	15:30:03

Câmara Municipal de Montevidéu 16

Totais: Sim: 12 Não:0 Abstenção: 1

Resultado: Aprovada

Fernando Linhares Pereira
Presidente

Presidente Secretario

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

Câmara Municipal João Monlevade 17

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 1.453/2024

Autoriza Abertura De Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.160,000,00 (um milhão cento e sessenta mil reais).

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º é para inclusão das seguintes classificações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual nº 2.598, de 26 de dezembro de 2023.

02.011. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
001. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
04. ADMINISTRAÇÃO
122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
0401. APOIO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADE 2149: GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15010000000	130.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15010000000	30.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15010000000	1.000,00
33901400000 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	15010000000	1.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	15010000000	4.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15010000000	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15010000000	10.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000000	14.000,00
Total do Projeto/Atividade:		**200.000,00**

02.011. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
001. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS
691. PROMOÇÃO COMERCIAL
2301. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E INOVAÇÃO
ATIVIDADE 2150: PROMOÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E PROJETOS ESTRATÉGICOS

Câmara Municipal de João Monlevade
18

33504100000 – CONTRIBUIÇÕES	15010000000	30.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	15010000000	10.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15010000000	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15010000000	10.000,00
Total do Projeto/Atividade:		**60.000,00**

02.011. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
001. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS
691. PROMOÇÃO COMERCIAL
2301. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E INOVAÇÃO
ATIVIDADE 2151: AÇÕES DE FOMENTO AO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E AGRICULTURA.

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000000	350.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000000	100.000,00
33504100000 – CONTRIBUIÇÕES	15000000000	40.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15000000000	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000000	20.000,00
33723900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	1500000000	380.000,00
Total do Projeto/Atividade:		**900.000,00**

Art. 3º Como recurso para suportar o crédito autorizado no art. 1°, descrito no art. 2º, serão utilizados a anulação de dotações constantes na Lei Orçamentária Anual, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64:

02005001.0412104012.026 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

33723900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	579	15000000000	110.000,00
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	52	15000000000	100.000,00
Total do Projeto/Atividade:			**210.000,00**

02005001.0412204022.027 - GESTÃO DE PARCERIAS E CONVÊNIOS - ENTES GOVERNAMENTAIS

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56	15000000000	350.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57	15000000000	100.000,00
33504100000 - CONTRIBUIÇÕES	58	15000000000	240.000,00
Total do Projeto/Atividade:			**690.000,00**

Câmara Municipal de João Monlevade
19

02005001.2369123012.030 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPRESARIAL E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

33504100000 – CONTRIBUIÇÕES	71	15010000000	10.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	72	15010000000	30.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	73	15010000000	20.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	74	15010000000	200.000,00
Total do Projeto/Atividade:			**260.000,00**

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito autorizado adicional especial até o limite de 30% (trinta por cento) do valor constante do art. 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 1º de abril de 2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

BIÊNIO 2023/2024

03 ABR 2024

Ofício nº 74/Secretaria

Em 1º de abril de 2024.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de encaminhar para sanções, avulsos das Proposições de Lei, aprovadas na Sessão Ordinária realizada em 27 de março, conforme detalhamento:

- nº. 1.452/2024, que "Altera as Leis nºs: 2.430, de 27 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e 2.543 de 17 de julho de 2023, que trata das Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2024;

- nº 1.453/2024, que "Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial";

- nº 1.454, que "Autoriza para cumprimento da Lei nº 2.620, de 07 de março de 2024, a realização de remanejamento, nos termos do art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal;

- nº 1.455/2024, de iniciativa do Executivo, que Aprova o Acordo Coletivo firmado entre a Administração Pública do Município de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de João Monlevade, Nova Era, Alvinópolis e Dom Silvério – SINTRAMON.

Outrossim, encaminhamos para conhecimento Resolução nº 770, de iniciativa do vereador Gustavo Prandini, que "Concede o Diploma de Honra ao Mérito à Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas de João Monlevade".

Atenciosamente,

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

GABINETE DO PREFEITO
Recebemos em:
02 / 04 / 24 às 13 : 37 hs.
Ass.:

Exmo. Sr.
Laércio José Ribeiro
Prefeito do Município de João Monlevade

LEI Nº 2631/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.160,000,00 (um milhão cento e sessenta mil reais).

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º é para inclusão das seguintes classificações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual nº 2.598, de 26 de dezembro de 2023.

02.011. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
001. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
04. ADMINISTRAÇÃO
122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
0401. APOIO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADE 2149: GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15010000000	130.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15010000000	30.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15010000000	1.000,00
33901400000 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	15010000000	1.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	15010000000	4.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15010000000	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15010000000	10.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000000	14.000,00
Total do Projeto/Atividade:		**200.000,00**

02.011. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
001. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS
691. PROMOÇÃO COMERCIAL
2301. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E INOVAÇÃO

ATIVIDADE 2150: PROMOÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E PROJETOS ESTRATÉGICOS

33504100000 – CONTRIBUIÇÕES	15010000000	30.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	15010000000	10.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15010000000	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15010000000	10.000,00
Total do Projeto/Atividade:		**60.000,00**

02.011. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
001. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS
691. PROMOÇÃO COMERCIAL
2301. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E INOVAÇÃO

ATIVIDADE 2151: AÇÕES DE FOMENTO AO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E AGRICULTURA.

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000000	350.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000000	100.000,00
33504100000 – CONTRIBUIÇÕES	15000000000	40.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15000000000	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000000	20.000,00
33723900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	1500000000	380.000,00
Total do Projeto/Atividade:		**900.000,00**

Art. 3º Como recurso para suportar o crédito autorizado no art. 1°, descrito no art. 2º, serão utilizados a anulação de dotações constantes na Lei Orçamentária Anual, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64:

02005001.0412104012.026 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

33723900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	579	15000000000	110.000,00
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	52	15000000000	100.000,00
Total do Projeto/Atividade:			**210.000,00**

02005001.0412204022.027 - GESTÃO DE PARCERIAS E CONVÊNIOS - ENTES GOVERNAMENTAIS

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56	15000000000	350.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57	15000000000	100.000,00
33504100000 - CONTRIBUIÇÕES	58	15000000000	240.000,00
Total do Projeto/Atividade:			**690.000,00**

02005001.2369123012.030 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPRESARIAL E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA			
33504100000 – CONTRIBUIÇÕES	71	15010000000	10.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	72	15010000000	30.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	73	15010000000	20.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	74	15010000000	200.000,00
Total do Projeto/Atividade:			**260.000,00**

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito autorizado adicional especial até o limite de 30% (trinta por cento) do valor constante do art. 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 03 de abril de 2024.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de abril de 2024.

Gentil Lucas Moreira Bicalho

Assessor de Governo